MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - NS

EDITAL Nº 614/2024 - CLET (11.51.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 20 de setembro de 2024.

Em atendimento à PORTARIA DELTEC Nº 31/2024, a Comissão Eleitoral Local (CEL) das Eleições do Departamento de Linguagem e Tecnologia do CEFET-MG (DELTEC) apresenta o

EDITAL DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO LETRAS - TECNOLOGIAS DE EDIÇÃO E PARA COMPOSIÇÃO DO RESPECTIVO COLEGIADO - LEGISLATURA FEV. 2025/ JAN. 2027

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - TECNOLOGIAS DE EDIÇÃO, CEFET-MG.

Art. 1° O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de graduação em Letras - Tecnologias de Edição, mandato 2025-2027.

Art. 2° Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a) de Curso de Graduação e respectivo(a) Subcoordenador(a), de acordo com a *Resolução CEPE 11, de 10 de agosto de 2022*, os docentes que:
I – pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
II – estiverem lotados no Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
III – possuírem, no mínimo, a titulação de mestre; e
IV – estiverem em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Caso não existam candidaturas para os cargos de Coordenador de Curso ou Subcoordenador nas condições previstas no inciso IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Graduação, o regime de trabalho de 40 horas (sem dedicação exclusiva).

Art. 3º - O(a) Coordenador(a) de Curso e o(a) respectivo(a) Subcoordenador(a) serão eleitos mediante votação proporcional pelo Colégio Eleitoral de que trata o Capítulo II deste edital.

§1º Tanto o(a) Coordenador(a) quanto o(a) Subcoordenador(a) terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§2º A eleição para a Coordenação de Curso de Graduação ocorrerá mediante a inscrição de chapas, com indicação do candidato a Coordenador de Curso de Graduação e seu respectivo Subcoordenador.

§3° A votação para eleição da Coordenação de Curso de Graduação será secreta e em uma única chapa.

CAPÍTULO II
DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4° O(a) Coordenador(a) de Curso de Graduação e seu(sua) respectivo(a) Subcoordenador(a) serão eleitos(as) pelo Colégio Eleitoral constituído:

I – pelos(as) docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados(as) no Departamento que ofertar a maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
II – pelos(as) docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados(as) nos Departamentos que ofertam disciplinas não profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso nos últimos 3 (três) semestres letivos; e
III – pelos(as) discentes regularmente matriculados no Curso.

Parágrafo único. O conjunto dos(as) discentes referidos no inciso III deste artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

Art. 5° Não compõe o colégio eleitoral e não têm direito a votar:
I – os(as) docentes em licença sem vencimento, ou cedidos e em exercício em outro órgão na data de publicação do edital;
II – os(as) discentes regularmente matriculados que se encontrem com trancamento total da matrícula na data da publicação do edital.

Art. 6° Para fins de elaboração da lista provisória de eleitores, serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação do edital.

Art. 7° Cabe ao(à) eleitor(a) verificar a presença do seu nome na lista provisória de eleitores aptos para votar.

Parágrafo único. O(a) eleitor(a) que verificar qualquer divergência na associação do seu nome deverá solicitar à Comissão Eleitoral Local, tempestivamente, a correção da lista provisória.

Art. 8º A solicitação para correção da lista provisória de eleitores deverá ser feita através de envio de e-mail pelo(a) interessado(a) ao endereço letras-ns@cefetmg.br . No assunto do e-mail deverá ser preenchido "Correção da Lista Provisória de Eleitores".

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - TECNOLOGIAS DE EDIÇÃO, CEFET-MG.

Art. 9° Em acordo com a Resolução CEPE 11, de 10 de agosto de 2022, o Colegiado de Curso de Graduação em Letras - Tecnologias de Edição será composto por 7 (sete) membros, com a seguinte representação:
I – Coordenador(a) de Curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;
II – 3 (três) representantes docentes do Departamento que ofertar maior carga horária de disciplinas profissionalizantes referentes à área de conhecimento específica do Curso;
III – 2 (dois) representantes docentes dos demais Departamentos que ofertarem disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação; e
IV – 1 (um) representante do corpo discente do Curso de Graduação.

§1º Todos os(as) representantes, exceto o(a) representante discente, terão mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§2º O(a) representante discente terá mandato de 1 (um) ano, permitidas 2 (duas) reconduções.

§3º Os(as) representantes docentes referidos(as) no inciso III deste artigo deverão ser lotados em Departamentos distintos, obrigatoriamente.

§4º Os(as) representantes docentes junto ao Colegiado de Curso de Graduação deverão pertencer ao quadro permanente e estarem em efetivo exercício no CEFET-MG.

§5º Os(as) representantes discentes junto ao Colegiado de Curso de Graduação deverão ser alunos (as) regularmente matriculados no Curso de Graduação em Letras - Tecnologias de Edição.

Art. 10° Todos os representantes docentes e discentes junto ao Colegiado de Curso de Graduação serão eleitos por seus respectivos pares, com indicaçãodo candidato a representante titulare seu respectivo suplente.

§1ºOs representantes docentes de que trata o inciso II do artigo 9º serão eleitos pela Assembleia do Departamento de Linguagem e Tecnologia do CEFET-MG.

§2º Compete à Assembleia do Departamento referido no caput regulamentar o processo para a eleição de sua representação junto ao Colegiado de Curso de Graduação.

Art. 11º Os representantes docentes de que trata o inciso III do artigo 9º serão eleitos pelas Assembleias dos Departamentos que forem indicados pelo Colegiado de Curso de Graduação, desde que tais Departamentos atendam ao disposto no parágrafo 3º do Art. 9º.

§1ºOs representantes docentes referidos nocaputdeste artigo deverão ter ministrado pelo menos uma disciplina no referido curso durante os últimos 3 (três) semestres letivos anteriores à data da eleição.

§2º Compete às Assembleias dos Departamentos regulamentarem o processo para a eleição de sua representação junto ao Colegiado de Curso de Graduação.

Art. 12º Os representantes discentes de que trata o inciso IV do artigo 9º serão eleitos por seus pares.

§1ºPoderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Letras - Tecnologias de Edição.

§2º Compete à entidade representativa do corpo discente regulamentar o processo para a eleição de sua representação junto ao Colegiado de Curso de Graduação em Letras - Tecnologias de Edição.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 13º. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - TECNOLOGIAS DE EDIÇÃO, CEFET-MG, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

Art. 14º. O envio do Formulário de Inscrição deve ser realizado por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

I – O referido documento deverá ser cadastrado no SIPAC como documento eletrônico
II – No campo “Tipo de Documento”, selecionar “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”;
III – no campo “Natureza do Documento”, selecionar “Ostensivo”;
IV – no campo “Assunto Detalhado”, preencher “Formulário de Inscrição: Eleição da Coordenação do Curso de Letras - Tecnologias de Edição, mandato 2025-2027”;
V – no campo “Forma do Documento”, selecionar “Anexar Documento Digital”, preencher os devidos “Dados do Documento Digital” e anexar o arquivo do Formulário de Inscrição em formato PDF;
VI – Os documentos deverão estar assinados eletronicamente pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e, também pelo(a) respectivo(a) candidato(a) a Subcoordenador(a) do curso;
VII – Em “Interessados”, selecionar a categoria “Unidade”, indicando “COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - NS (11.51.08)”;

VIII – em “Unidade de Destino”, selecione o “COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - NS (11.51.08)”

§1º Os(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) deverão assinar eletronicamente o documento no SIPAC até o último dia do período previsto para inscrição dos candidatos estabelecido no calendário constante no Anexo I.

§2º Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica do candidato no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.

Art. 15º Compete à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao candidato, quando julgar necessário, documentação comprobatória diversa.

Art. 16º As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

Art. 17º Não serão homologadas as inscrições incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 18º A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico oficial do Curso de Letras - Tecnologias de Edição: https://www.letras.bh.cefetmg.br/

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 19º A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição) disponível no endereço https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/, no período constante no Anexo I deste Edital.

Art. 20º O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.

Art. 21º Cabe ao eleitor certificar-se do seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no art. 19.

Art. 22º Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias/

Art. 23º A votação será secreta, uninominal, em uma única candidatura.

Art. 24º O eleitor deverá selecionar a opção correspondente à candidatura de sua escolha no momento da votação.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 25º Compete unicamente à Comissão Eleitoral Local a apuração de votos no módulo SIGEleição.

Art. 26º A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Local, iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento do período de votação.

Parágrafo único. Não sendo possível realizar a apuração imediatamente após a votação, a Comissão Eleitoral responsável deverá marcar o horário para sua realização no dia seguinte à votação.

Art. 27º Para fins de apuração, serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e os votos nulos.

§ 1º - São votos brancos aqueles que, confirmados pelo eleitor, não estejam endereçados a candidato algum.

§ 2º - São votos nulos aqueles que, confirmados pelo eleitor, estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.

Art. 28º A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por cada candidato, conforme a seguinte expressão:

$$I = (7/10) * (VS/VTS) + (3/10) * (VA/VTA)$$

Sendo: I = índice de votação do candidato; VS = número de votos válidos obtido pelo candidato no segmento Servidores; VTS = número total de votos válidos no segmento Servidores; VA = número de votos válidos obtidos pelo candidato no segmento Aluno; VTA = número total de votos válidos no segmento Aluno

Art. 29º Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, será considerada eleita aquela cujo candidato(a) tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo candidato tiver maior idade.

Art. 30º Encerrada a apuração no módulo SIGEleição e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 31º Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Local, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

Art. 32º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser enviados tempestivamente ao e-mail letras-ns@cefetmg.br, em documento anexado, formato PDF, assinados digitalmente na plataforma GOV.BR.

Parágrafo único. Não serão analisados recursos em que a assinatura digital do documento não puder ser validada.

Art. 33º Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do e-mail.

Parágrafo único. Se a avaliação dos recursos levar à impugnação de todas as chapas inscritas, uma nova eleição será realizada.

Art. 34º Não haverá reapreciação de recursos.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 35º Compete unicamente à Comissão Eleitoral Local a homologação do processo eleitoral.

Art. 36º Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Local deverá lavrar a ata final de homologação do processo eleitoral, que será encaminhada juntamente com

o resultado da eleição para o presidente do colegiado do curso. Este, por sua vez, deverá encaminhar o processo eletrônico à Diretoria de Graduação (DIRGRAD) deste Centro com vista à homologação do resultado final da eleição e demais providências.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º Os candidatos inscritos neste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local.

Art. 38º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

ANEXO I
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - TECNOLOGIAS DE EDIÇÃO, CEFET-MG.

EDITAL Nº 614 - CLET, de 20 de Setembro de 2024 , de 20 de setembro de 2024

ETAPAS	DATAS
1. Publicação do edital	20/09/2024
2. Prazo final para interposição de recurso referente ao edital	24/09/2024
3. Publicação da lista provisória de eleitores	25/09/2024
4. Solicitação da correção da lista provisória de eleitores	08/10/2024 a 09/10/2024
5. Homologação e publicação da lista definitiva de eleitores	10/10/2024
6. Inscrição dos candidatos	11/10/2024 a 15/10/2024
7. Publicação da lista provisória das candidaturas	16/10/2024
8. Solicitação de correção ou interposição de recurso referente à lista provisória das candidaturas	17/10/2024
9. Homologação e publicação das candidaturas	18/10/2024
10. Campanha eleitoral	21/10/2024 a 23/10/2024
11. Votação	24/10/2024
12. Apuração	25/10/2024
13. Publicação da apuração provisória	25/10/2024
14. Interposição de recurso referente à apuração provisória	28/10/2024 a 29/10/2024
15. Homologação e publicação do resultado final	31/10/2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - TECNOLOGIAS DE EDIÇÃO, CEFET-MG

EDITAL Nº 614 - CLET, de 20 de Setembro de 2024 , de 20 de setembro de 2024

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

Nome completo: _____

SIAPE: _____

CANDIDATO(A) A SUBCOORDENADOR(A):
Nome completo: _____
SIAPE: _____

Declaramos ter pleno conhecimento e concordância com as normas do EDITAL Nº 614 - CLET, de 20 de Setembro de 2024, de 20 de setembro de 2024, do Regulamento Geral de Eleições do CEFET-MG (Resolução CD-21, de 22 de julho de 2024), e do Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação do CEFET-MG (Resolução CEPE-11, de 10 de agosto de 2022).

Belo Horizonte, __ de _____ de 2024.

Assinatura eletrônica (via SIPAC) do(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a)

Assinatura eletrônica (via SIPAC) do(a) candidato(a) ao cargo de Subcoordenador(a)

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 18:02)
FILIPE ALVES DE FREITAS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###468#6

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 18:10)
IURI FREITAS PAGLIOTO
SECRETARIO
CLET (11.51.08)
Matrícula: ###550#5

(Assinado digitalmente em 20/09/2024 15:17)
MARIA DO ROSARIO ALVES PEREIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: ###030#7

Processo Associado: 23062.044239/2024-48

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **614**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/09/2024** e o código de verificação: **ea440eccac**